



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1966/2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit e por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial, por Superávit e por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$3.258,48, alterando o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e criando o Projeto/Atividade e o Elemento de Despesa, no anexo de objetivos, na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.1.144 - Construção de Academia da Saúde - Repasse.

44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$3.258,48.

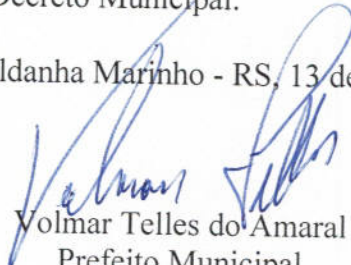
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos:

- Superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$3.152,01.

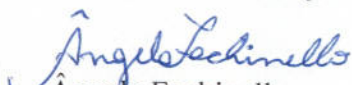
- Excesso de Arrecadação, no valor de R\$106,47.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de julho de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete